



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mucugê, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei N° 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Mucugê, conforme Termo de Referência em anexo.

Processo Administrativo 04/2025
Dispensa de Licitação 02/2025

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: *camaramucuge2021@hotmail.com*, ou entregar presencialmente no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mucugê, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os documentos exigidos no Termo de Referência.

Mucugê-BA, 14 de janeiro 2024.

Oduvaldo Novaes
Agente de Contratação



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Mucugê

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Mucugê.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza são essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Mucugê, garantindo condições adequadas de trabalho e, principalmente, ao atendimento dos cidadãos de Mucugê. Sendo assim, a contratação é indispensável para a continuidade do trabalho público com excelência.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A referida contratação compreende os seguintes produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável 200 ml		Pct	200		
2	Copo descartável 50 ml para café		Pct	180		
3	Açúcar 1k		Kg	95		
4	Água mineral 20lt		Und	200		
5	Água 500ml		Und	700		
6	Café torrado e miúdo 250g		Pct	80		
7	Biscoito salgado 400g		Pct	100		
8	Suco 500ml		Und	130		
9	Biscoito doce 400g		Pct	80		
10	Talheres descartável c/50		Pct	60		
11	Pratos descartável c/50		Pct	60		
12	Chá, Embalagem deve conter 10 sachês com 2g cada e peso líquido total de 20g		Pct	90		
13	Poupa de frutas 100g		Und	100		
14	Leite em pó integral, embalagem de 200g		Pct	80		
15	Saco de lixo 15 lts c/ 10 und		Pct	150		
16	Saco de lixo 50 lts c/ 10 und		Pct	120		
17	Saco de lixo 100 lts c/ 05 und		Pct	150		
18	Papel higiênico c/4 und		Pct	250		
19	Detergente líquido (lava louça) 500ml		Und	50		
20	Limpa vidro 500ml		Und	58		



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

21	Veja multiuso 500ml	Und	60		
22	Álcool 1 lt Gel	Und	50		
23	Álcool 1 lt liquido	Und	50		
24	Álcool 1 lt 70%	Und	80		
25	Desinfetante 2 lt	Und	150		
26	Papel toalha folha dupla 1x2 und	Pct	180		
27	Veja limpeza pesada 500ml	Und	50		
28	Inseticida Aerossol 450ML	Und	25		
29	Sabão em pó 500gr	Und	80		
30	Cera liquida incolor 750ml	Und	25		
31	Sabonete líquido 1L	Und	50		
32	Agua sanitária 1 lt	Und	130		
33	Flanela de algodão 30x60cm	Und	50		
34	Esponja (lava louça)	Und	45		
35	Vassoura cabo de madeira com pelo sintético	Und	10		
36	Vassoura cabo de madeira de piaçava	Und	10		
37	Rodo cabo de madeira c/base emborrachado	Und	10		
38	Balde plástico 12lt	Und	10		
39	Desodorizado (bom ar) 305 g	Und	38		
40	Lustra moveis 200g	Und	35		
41	Pano de chão 45x72cm	Und	35		
42	Pastilha sanitária	Und	120		
43	Escova para vaso sanitário (completa)	Und	12		
44	Esponja de aço	Pct	24		

4- FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Os materiais serão entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Mucugê, localizada na Travessa Trajo Antônio de Novaes, s/n, Mucugê. CEP 46.750-000.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101001 – Câmara Municipal de Mucugê
Projeto Atividade: 2.004 – Administração das Atividades das Ações do Legislativo
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

3



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

6.1 A presente contratação terá como vigência o prazo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Habilitação Técnica:



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Objeto social compatível com a referida contratação, a ser comprovado por meio de cartão de CNPJ ou documento de constituição da empresa; ou Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou extratos de contrato com outros entes da Administração pública.

8- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor **Abel Gualberto Santos Neto**, ou pelo respectivo substituto designado.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O **gestor do contrato**, será o servidor **Mailson Santos Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.3. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Administração na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

8.3.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado, sob demanda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2. Entregar objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mailson Santos Silva
Setor Administrativo